

Lei nº 576/74

Eu, Paetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrão decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaparrão, um crédito suplementar no valor de Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba:

Pródigo	Designação	Importância
	Poder Executivo	
	Gabinete	
	Encargos Finances	
013 3.1.4.0.	04.00. II. Festividades, recepções e homenagens	Cr\$1.500,00

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 27 de junho de 1974.

Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta  
Secretaria Municipal, em 27 de junho  
de 1974.

  
Luiz Villas Boas  
SECRETÁRIO